



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE

Avenida Padre Trajano, nº 55

CEP 73.900-000

## TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 147/2020

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE - GO E MIRIELLEM DOS PASSOS DE CARVALHO NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE POSSE-GO**, com sede na Rua Robson Ricardo R Barbosa, Qd. 26, It.02, Setor Augusto José Valente, Posse - GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.892.711/0001-67, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.988.357 SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 047.544.711-56, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e do outro lado o Senhor(a) E MIRIELLEM DOS PASSOS DE CARVALHO, brasileira, Fisioterapeuta, inscrita no CREFITO sob o nº. 253536-F, portadora do RG nº 5706254 SSP/GO no CPF sob n.º 043.767.671-40, residente e domiciliado(a) na Rua Retiro I , QD. 04, Lt. 01, Setor Cafelândios, Posse - GO, doravante denominado(a) simplesmente **CREDENCIADO(A)**, acordam e celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO:** O presente contrato decorre do Edital de Credenciamento nº 002/2019, Processo Administrativo nº. 590/2020, em

Miriellem dos P. de Carvalho

conformidade com o disposto do artigo 25 *caput*, da Lei n. 8666 de 21/06/1993 e Instrução Normativa nº 01/2.017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O(A) CREDENCIADO(A) compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde como Fisioterapeuta, na Atenção Básica, para realizar os seguintes procedimentos: Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termo de reabilitação, na área adstrita às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção á saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, alimentação com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Capacitar, orientar e dar suporte ás ações dos ACS; Realizar em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações Inter setoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desenvolvimento funcional frente ás características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade; RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do

Miriam dos P. de Carvalho.





Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE

Avenida Padre Trajano, nº 55

CEP 73.900-000

processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um dos seus componentes; Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órtese, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; Realizar grupos de mães de crianças com problemas neurológicos: práticas de cuidados com a transferência, postura, estímulos e cuidados para o desenvolvimento da criança e orientações a mãe; Realizar grupos de mães de crianças com infecção respiratória aguda (IRA); Estimular essencialmente crianças com atraso no desenvolvimento neuro-psico-motor em creches, centros comunitários, treinamento das mães, acompanhamento domiciliar, diagnóstico precoce de alterações e ou disfunções neuro-físico-funcionais e encaminhamento para referência; Atuar em creches: ergonomia, avaliação postural, orientações posturais, adaptação de ambientes, educação em saúde, cinesioterapia para desenvolvimento psicomotor, estímulo a prática de atividade física; Orientar sobre higiene e saúde em geral; Realizar grupos de gestantes: orientações posturais, preparação para o parto fisiológico, cuidados, exercícios respiratórios, monitoramento da frequência cardíaca e pressão arterial, orientações de cuidados com o bebê e amamentação; Atuar no climatério: exercícios uroginecológicos na hipoestrogenia, acompanhamento e minimização dos sintomas, orientações a prática de exercícios controlada; Realizar grupos de posturas: orientações em empresas, cooperativas, trabalhadores domésticos sobre postura, melhor alinhamento da coluna vertebral, ergonomia, prática de exercícios direcionados, orientação quanto ao uso de equipamento de proteção individual, educação em saúde; Realizar grupos de pé em risco (Diabetes e Hanseníase): prevenção de incapacidades, avaliação, monitoramento, adaptação de calçados, orientação de cuidados, hidratação da pele e inspeção de úlceras de pressão, treinamento dos cuidadores, etc.

Este Termo de Credenciamento terá início 10/02/2020 e com término em 18/12/2020, o valor será estimado em R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)

*Thiellen dos P. de Carvalho*



Estado de Goiás

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**

Avenida Padre Trajano, nº 55

CEP 73.900-000

mensais, totalizando o valor global em **R\$ 16.500,00** (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais). E deverá cumprir 20 horas semanais.

1.2. O(A) CREDENCIADO(A) deverá prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos no edital e neste Termo de Credenciamento

1.3. O(A) CREDENCIADO(A) deverá prestar os serviços conforme previsão constante do Edital de Credenciamento nº 002/2019, no Município de Posse - GO em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 Fica O(A) CREDENCIADO(A) obrigado além de prestar serviços profissionais de sua área de atuação e contratação, deverá ainda: colaborar, esclarecer dúvidas, orientar, auxiliar e ensinar os alunos universitários dos cursos da área da saúde quando eles estiverem no recinto das Unidade de Saúde do Município de Posse – GO utilizando como campo de ensino-prática, sem qualquer ônus/remuneração por parte dos cofres públicos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES:**

2.1. O(A) CREDENCIADO(A) atenderá nos Estabelecimento da Rede de Saúde Pública Municipal, integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) obedecendo às necessidades e determinações da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

2.2. O(A) CREDENCIADO(A), na execução de suas atividades utilizará equipamentos, materiais e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CREDECIANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

2.3. O(A) CREDENCIADO(A) não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDECIANTE.

*Marcelino dos P. de Carvalho*

2.4. O(A) CREDENCIADO(A) não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

2.5. O(A) CREDENCIADO(A), responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

2.6. O(A) CREDENCIADO(A) durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 002/2019.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:**

3.1. O presente Termo de Credenciamento terá a vigência da data de sua assinatura até o dia 18 do mês de dezembro de 2020, podendo ser realizado termo aditivo de prazo e/ ou valor de acordo com as normas vigentes e na conveniência da Administração Pública.

3.1.1. Não haverá qualquer alteração de valores a serem pagos, na vigência do presente instrumento, salvo interesse público do CREDENCIANTE, que submeterá à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

#### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1 Os valores serão postos à disposição do CREDENCIANDO, através de depósito em conta bancária previamente aberta pelo(a) CREDENCIADO(A), mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

4.1.1. Em cumprimento ao Decreto 7.507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República e a Portaria GM/MS 2.707 de 17 de novembro de 2011 os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária

*Mirielan dos R. de Carvalho*





Estado de Goiás

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**

Avenida Padre Trajano, nº 55

CEP 73.900-000

sendo responsabilidade exclusiva do(a) CREDENCIADO(A) a abertura prévia da conta bancária.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES DO CREDENCIANTE:**

5.1. O CREDENCIANTE compromete, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao(a) CREDENCIADO(A) todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste.

5.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo(a) CREDENCIADO(A), podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser feito sem ônus ao CREDENCIANTE.

5.3. O CREDENCIANTE fiscalizará o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da Unidade onde o(a) CREDENCIADO(A) executa os serviços que constituem seu objeto, o qual deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato.

5.3.1. A fiscalização não transfere ao CREDENCIANTE qualquer poder de hierarquia sobre o(a) CREDENCIADO(A).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGACOES DO CREDENCIADO:**

6.1. O(A) CREDENCIADO(A) se compromete a disponibilizar ao CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas, conforme montante definido na cláusula primeira deste.

6.2 - Na execução dos serviços objeto deste, o(a) CREDENCIADO(A) deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao Sistema Único de Saúde (SUS) e ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

Miriam dos R. de Carvalho



Estado de Goiás

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**

Avenida Padre Trajano, nº 55

CEP 73.900-000

6.3. Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do(a) CREDENCIADO(A), este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.4. Na execução do objeto deste contrato, o(a) CREDENCIADO(A) deverá:

- a) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- b) Observar as normas legais e regulamentares;
- c) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
- d) Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
- e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
- h) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
- i) Não promover manifestação de apreço ou desapeço ao CREDENCIANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
- j) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste termo, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

Marcelino dos P. de Carvalho



- k) Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
- l) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
- m) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
- n) Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- o) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
- p) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
- q) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
- r) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução do presente termo;
- s) Não praticar durante a execução deste termo, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- t) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste termo.

6.5. O(A) CREDENCIADO(A) disponibilizará horários em que esteja à disposição para prestar os serviços objeto deste termo, não podendo se ausentar do local de prestação dos serviços, antes da chegada, ao local, de

*Marcelino dos P. de Carvalho*



Estado de Goiás

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**

Avenida Padre Trajano, nº 55

CEP 73.900-000

outro profissional a mando do CREDENCIANTE, indicado para dar continuidade aos serviços, desde que o referido prazo não ultrapasse 30 (trinta) minutos, sendo que, se o tempo de espera do(a) CREDENCIADO(A) superar o acordado na Cláusula Primeira, será ele compensado proporcionalmente.

6.6. O(A) CREDENCIADO(A) fica obrigado a manter, durante a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificações exigidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS:**

7.1. Dos pagamentos devidos ao(a) CREDENCIADO(A) serão descontados todos os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente acordo.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao(a) CREDENCIADO(A), as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

#### **CLAUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1. O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

a) Ao(a) CREDENCIADO(A) que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o “Termos de Credenciamento” e aplicada às penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

*Antônio dos P. de Carvalho*



Estado de Goiás

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**

Avenida Padre Trajano, nº 55

CEP 73.900-000

b) Pela execução em desacordo com as especificações do “Termo de Credenciamento”, será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o “Termo de Credenciamento” e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

9.2. Dos atos praticados neste Termo, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de Municipal de Posse - GO.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS:**

10.1. No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo, o CREDENCIANTE notificará o(a) CREDENCIADO(A), para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

10.1.1. Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes, imprevistos sem culpa do(a) CREDENCIADO(A);
- b) falta ou culpa do CREDENCIANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL:**

11.1. O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, pelos motivos inscritos no artigo 78 da Lei 8666/93 e posteriores alterações acrescentadas dos seguintes:

*Atividades sob P. de Conselho*



Estado de Goiás  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**  
Avenida Padre Trajano, nº 55  
CEP 73.900-000

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas:

05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36.00

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS:**

13.1. Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no Edital de Credenciamento nº 002/2019 e a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. As partes elegem o Foro da comarca de Posse - GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Posse - GO, 10 de fevereiro de 2020.

**ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES**  
**GESTOR DO FMS**  
**CREDENCIANTE**

**MIRIELLEM DOS PASSOS DE CARVALHO**  
**CPF sob n.º 043.767.671-40**  
**CREDENCIADA**